

Lei nº 476/2020

Barro – CE, de 24 de abril de 2020.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município de Barro/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ **1.154.300,00** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0191 – Vigilância Epidemiológica

Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19

Dotação Orçamentária: 06.02.10.305.0191.2.108 - Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12140000000	195.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		148.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		84.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		465.000,00
3.3.90.32.00	Material e Serviços de Distribuição Gratuita		12.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		12.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		22.800,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		7.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		36.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		160.000,00
TOTAL			1.154.300,00

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Dotação	Elemento de Despesa	FONTE	VALOR (RS)
07.01.15.451.0332..1023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1510000000	1.154.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.


JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL